

RESOLUÇÃO 155, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 33 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – O art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

“Art. 33 – O Presidente da Câmara ou quem o substituir, somente manifestará seu voto nas seguintes hipóteses:

I – na eleição da Mesa Diretora;

II – (revogado pela Resolução nº 151 de 20/11/2018);

III – quando a matéria exigir para a sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

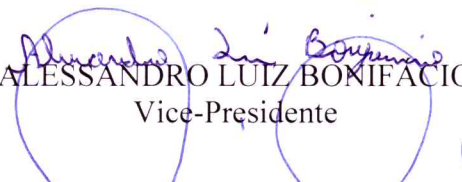
IV – quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário”.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 19 de março de 2019.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA
Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO
Vice-Presidente



ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO
Secretário